LEI Nº 2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 15.360,00 (Quinze Mil,Trezentos e Sessenta Reais), para dar atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e dentro da seguinte dotação:

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social

0703 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

082430019.2.055 – Programa FNAS – PETI JORNADA

3390300000 – 3782 – Material de Consumo.....R$ 1.280,00

3390300000 – 1782 – Material de Consumo.....R$ 14.080,00

TOTAL.....R$ 15.360,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o Superávit financeiro do exercício de 2006 da conta 14775-3, Banco do Brasil S.A no valor de **R$ 1.280,00**, o restante será utilizado o excesso de arrecadação da conta da receita 1721349903 no valor de **R$ 14.080,00**.

TOTAL.....**R$ 15.360,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal